OS 6472418 - RUA PAULINA nº 491 - Remoção de 01 Alfeneiro (Ligustrum lucidum) **- 01 plantio de espécie de médio porte.**

Processos da unidade SUB-MO/CPDU/Empreenda Fácil

6046.2022/0010900-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL HCLL LTDA CNPJ 44479412000121 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010899-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL HCLL LTDA CNPJ 44479412000121 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010860-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ACAIBERRY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 12791506001389 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010861-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ACAIBERRY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 12791506001389 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010862-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ACAIBERRY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 12791506001389 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010885-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010880-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010881-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010882-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010883-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010884-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010879-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BAREA E BARROS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 42245561000109 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010874-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SHPX LOGISTICA LTDA. CNPJ 42446277004341 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010871-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FAMILIA ABBAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 16552326000161 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010869-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FAMILIA ABBAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 16552326000161 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010870-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FAMILIA ABBAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 16552326000161 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010895-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FERNANDES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 40748599000160 teve sua licença deferida.

6046.2022/0010894-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FERNANDES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 40748599000160 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-MO/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6046.2022/0010863-4 - JHON ALEXANDER RESTREPO SANCHEZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6046.2022/0010866-9 - JOSE ONOFRE DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6046.2022/0010864-2 - JAIRO VALENTIM DA SILVA 14289780890 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6046.2022/0010868-5 - MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6046.2022/0010865-0 - RESTAURANTE E LANCHONETE ALTAS HORAS LTDA. - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6046.2022/0010867-7 - MARIO JULIO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL MOOCA - BIÊNIO 2022-2024

No vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, em formato presencial, foi realizada às dezenove horas a 2.ª Reunião do Conselho Participativo Mooca, LOCAL – SUBPREFEITURA MOOCA – Rua Taquari, 549 – Cep 03166-000.

A reunião teve início às 19h15 em segunda convocação, com a abertura do Coordenador do CPM-MOOCA Italo Leonelo Junior, e a presença das Conselheiras e Conselheiros: Carolina B. Vasconcellos Velasquez, Claudio Ricardo Herrero, Givanildo de Jesus Santos,

Italo Leonelo Junior, Jose Roberto Ferreira Hangai, Liliane Dias de Almeida Eich, Marcelo Pereira Navarro, Mario De Gouvea Franco Filho, Marlene Santana Alves, Miryam

Aparecida Marquezini Feitosa, Patricia Regina G. Zaiba de Amorim, Pericles Formigoni, Suely Ramos B. Soares De Meneses e Wanda Herrero, sendo constatada a ausência de: Ana Luiza da Rocha Frazani, Ciro Jose Alves, Daniel Rodrigues Santiago, Gilmar Eich, Luiza De Fátima Bernichi Gaido Martiniano, Marilia Beatriz Nunes Teixeira, Nair

Maria Costa, Pakala Sow, Renata Oliveira Gouveia, Viviane Freitas Araujo e Wagner Wilson (ausência justificada). Contamos ainda com a participação de dois munícipes.

Ato contínuo foi concedida a palavra ao Coordenador do Governo Local da Subprefeitura Mooca, Eduardo de Febo, que fez algumas ponderações sobre as atribuições e responsabilidades dos conselheiros, bem como comentários sobre a lei que rege as ausências e suas conseguências como a perda do mandato, em seguida teve uso da palavra o Conselheiro Ítalo Leonelo Júnior, Coordenador do Conselho Participativo Mooca, biênio 2022-2024, que apresentou a pauta da reunião e conduziu os trabalhos.

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (31/10/2022);

2 – Aprovação do calendário anual de 2023, forma presencial e ou virtual, horário e localdas reuniões;

3 – Informes sobre as atribuições dos conselheiros – Manual do Conselheiro (Link deacesso:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/casa_civil/relacoes_institucionais/partic ipacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/conselho_participativo_municipal/index.php?p=331226) ;

4 – Informe sobre o Bilhete Único;

5 – Credencial de identificação do Conselheiro; 6 – Propostas encaminhadas pelos conselheiros:

6.1. Nota de Repudio PL 362/2022 – Aumento decibéis 55/85 dB

6.2. Demandas da região do Brás – Conselheira(o): Nair Costa

6.3. Semáforos – Conselheira(o): Gil – Givanildo de Jesus Santos

6.3.1. Rua Canindé X Alexandrino Pedroso

6.3.2. Rua João Teodoro X Canindé

6.4. Centro de Acolhida – Conselheira Wanda Herrero

6.5. Revitalização – Conselheiro Mario Gouvea Franco

6.5.1. Largo do Maranhão

6.5.2. WC Quimicos, Bebedouros

6.5.3. Cidade mais Verde

6.5.4. Alimentação mais Saudável

6.5.5. Aparelhos Ergometricos Praças e Parques

6.6. Outros Informes

Na abertura dos trabalhos fez a indicação da Conselheira Wanda Herrero, para secretariar a reunião, em razão da falta justificada do 1º Secretário, o Conselheiro Wagner Wilson, a seguir procedeu-se a entregue dos Certificados de Posse juntamente com a legislação pertinente aos Conselheiros que faltaram ao evento de posse e na 1.ª reunião que ocorreu em 31/1/2022, esclarecendo que o material é para acompanhamento e atuação de forma harmônica e legal dos Conselheiros. Esclareceu que de acordo com as normas, o Conselheiro poderá faltar 3 vezes e que a leitura da ata é obrigatória. Quanto as faltas alguns conselheiros explicaram que não receberam nenhum contato da Subprefeitura Mooca, por e-mail ou telefone. Diante destes relatos, foram todos orientados a verificarem suas caixas de "Spam", bem como determinado que todos procedam a atualização de cadastro a ser encaminhado ao coordenador através do e-mail do CPMMooca – cpm2022mooca@gmail.com para que não ocorra mais este tipo de falta de comunicação. Sendo este e-mail o institucional deste Conselho Participativo Municipal – Subprefeitura Mooca na gestão Biênio 2022-2024.

Informou para os Conselheiros entrarem no site/portal da Prefeitura da Cidade de São, para conhecer assuntos sobre audiências públicas, campanhas e notícias.

Com a palavra Eduardo de Febo – Coordenador do Governo Local da Subprefeitura Mooca, o qual ressaltou que os conselheiros representam o mundo real, são da estrutura, das seis regiões da Subprefeitura da Mooca - Água Rasa, Belém, Brás, Mooca, Pari, e Tatuapé. Vão ser interlocutores de seus distritos sobre um tema apresentado de importância (exemplo: o Brás tem um determinado problema para solução).

O Coordenador Italo, esclarece por uma questão de ordem, que os Conselheiros tem 3 minutos para usarem da palavra e que os demais respeitassem a ordem de inscrição.

Primeiro item da pauta – Ata da reunião de 31.10.2022, foi dispensada a leitura e aprovada pelos conselheiros presentes a unanimidade .

Segundo item da pauta – o calendário de 2023, teve 12 aprovações e uma abstenção, sendo que todas as reuniões do Conselho, serão realizadas na ÚLTIMA SEGUNDAFEIRA DE CADA MÊS, às 19h, na sede da Subprefeitura Mooca, Rua Taquari, 549. O calendário ficou assim definido para 2023:

DIA	MÊS	DIA	MÊS	DIA	MÊS
30	JANEIRO	27	FEVEREIRO	27	MARÇO
24	ABRIL	29	MAIO	26	JUNHO
31	JULHO	28	AGOSTO	25	SETEMBRO
30	OUTUBRO	27	NOVEMBRO	18(*)	DEZEMBRO

Ainda sobre o tema Calendário ficou deliberado que as reuniões com caráter "extraordinária", caso haja necessidade, a mesma poderá ocorrer de forma on-line, concluiu o Conselheiro Coordenador Ítalo Leonelo Júnior, sobre a proposta da Conselheira Patrícia.

O Conselheiro Péricles Formigoni, fez uma observação em relação ao mês de dezembro, da possibilidade de ser na forma "extraordinária" com data a ser definida diante da urgência. Ficou assim aprovado o indicativo de que o dia 18(*) de dezembro passe a constar como "extraordinária" e se realizará havendo alguma urgência a ser deliberada pelo CPM-Mooca por via On-line. Ficando todas as demais reuniões de forma presencial, na Subprefeitura Mooca - na última segunda-feira de cada mês.

Terceiro item da pauta – O Conselheiro Coordenador Ítalo Leonelo Júnior, informou sobre as atribuições dos conselheiros – Manual do Conselheiro (Link de acesso: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/casa_civil/relacoes_institucionais/partic ipacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/conselho_participativo_municipal/index.ph p?p=330989);

Quarto Item da pauta – Bilhete Único – foi informado que ainda está em processamento uma vez que o repasse é de responsabilidade da SPTRANS. Para os que ainda não informaram o número do seu BU, deve encaminhar ao Coordenador Ítalo Leonelo Júnior, através do e-mail institucional para inclusão e posterior encaminhamento para a secretaria municipal competente.

Quinto Item da pauta – Credencial de Identificação do Conselheiro – assim que a Coordenação de Diálogo e Participação Social, da Secretaria Municipal da Casa Civil, preparar para todos os conselheiros eleitos no biênio de 2022/2024, irá repassar para as subprefeituras da Cidade de São Paulo.

Sexto item da pauta – PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS CONSELHEIROS:

6.1. Nota de Repúdio PL 362/2022 – Aumento decibéis 55/85 dB – o Conselheiro Cláudio, criticou a aprovação dos vereadores e do prefeito, aumentaram de 55 dB para 75dB, no limite do barulho permitido nos bairros com eventos de grande porte, como arenas e estádios. O delegado pede para fazer o BO, deu exemplo de um estabelecimento na Rua Izabel Dias. A Conselheira Marlene, alega que reclamou e não teve retorno da Subprefeitura Mooca. O Conselheiro Coordenador Ítalo Leonelo Júnior, informou que poderia nesse caso, olhar no SPAM. O Conselheiro Pericles Formigoni reafirma que a opinião do conselheiro é dele, se não tem um voto expresso – sim, não, abstenção, a responsabilidade é do conselheiro. O Conselheiro Mário sobre o aumento dos dB, quem atua no barulho é a comunidade, deu exemplo da Favela do Pau Queimado. O Conselheiro Coordenador Ítalo Leonelo Júnior, a nossa manifestação foi encaminhada na audiência pública, deu em nada. Aprovaram as dark kitchens e o aumento dos dB, hoje (29.11.2022), pela Câmara Municipal de São Paulo. A Conselheira Carol agradeceu a oportunidade de fazer a nota de repúdio. A Conselheira Suely Meneses, estava inscrita para falar sobre o aumento dos dB, entretanto, não vai se pronunciar, porque o assunto se tornou repetitivo.

6.2 – Demandas da região do Brás, proposta pela Conselheira Nair Costa. Ela não estava presente na reunião e aguardamos para ser discutida na próxima reunião.

6.3 – Semáforos – Conselheiro Givanildo de Jesus Santos.

6.3.1 - Rua Canindé com a Rua Alexandrino Pedroso - apresentou um abaixo-assinado, para dar validade ao pedido, esclareceu também, que tem duas escolas e o local se torna perigoso, inseguro. Aprovação dos 13 conselheiros, presentes na reunião.

6..3.2 – Rua João Teodoro com a Rua Canindé. Aprovação dos 13 conselheiros presentes na reunião,

Encaminhamento: Será encaminhado à CET para os estudos necessários ao atendimento das demandas ora aprovadas.

6.4 – Centro de Acolhida – Conselheira Wanda Herrero.

6.4.1 – Centro de Acolhida – Conselheira Irmã Myrian.

Nessas duas propostas ficou aprovado que seriam apresentados os projetos para a próxima reunião e também decidido que um núcleo fosse formado sobre esse tema com as duas conselheiras.

6.5 – Revitalização no Largo do Maranhão, apresentada pelo Conselheiro Mário Gouvea Franco.

6.5.1 – Largo do Maranhão / 6.5.2 - WC Químico, Bebedouros. / 6.5.3 – Cidade Mais Verde. / 6.5.4 – Alimentação mais saudável. / 6.5.5 – Aparelhos Ergométricos nas praças e parques

O Conselheiro Mário explanou sobre os projetos e que deveriam serem colocadas na Cidade de São Paulo, com os órgãos responsáveis – secretarias municipais, com projetos e onde seriam aplicadas. Aprovado a unanimidade para que seja apresentado um projeto mais detalhado na próxima reunião.

GTS – foi sugerido a criação dos Grupos de Trabalho, para melhor gestão do Conselheiro Participativo Mooca, visando um olhar dos temas com informações, discussões, relatórios e aprovação, resultando no planejamento eficaz para cada localidade, sendo aprovado o indicativo e para sua concretização o Coordenador Italo propôs a elaboração de esboço de regimento interno do CPM Mooca com o tema acima sugerido, bem como outras normas que visem o melhor desempenho do grupo. O esboço será encaminhado com antecedência para conhecimento e votação na próxima reunião em 30/01/2023.

No final da reunião, o Coordenador do Governo Local da Subprefeitura Mooca, informou que está havendo reunião do Bairro Amigo do Idoso, já houve duas reuniões na Universidade São Judas e que irá informar das futuras reuniões.

São Paulo, 29 de novembro de 2022

Wanda Herrero - Secretária Substituta

Ítalo Leonelo Júnior - Coordenador do CPM Mooca

PARELHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO E PORTARIA

À vista das informações constantes nos autos, em especial o posicionamento favorável da Supervisão de Cultura em fls. 074243808, e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, restou DEFERIDO, conforme Portaria Abaixo:

Proponente: CILEIA DA SILVA BIAGGIOLI - CNPJ 26.312.156/0001-00

Responsável: CILEIA DA SILVA BIAGGIOLI - CNPJ 26.312.156/0001-00 - 11-975769093 - email: cileia_biaggioli@gmail.com

Acontecimento Social: 6ª Mostra de Artes e Teatro de Rua de Parelheiros

Objetivo: Oferecer uma Mostra de Artes e Teatro de Rua para a comunidade de Parelheiros, entre os dias 09 e 11/12/2022, ocupando, desta forma, o espaco público com arte, lazer e cultura

Local: Praça Julio Cesar de Campos - Jardim Vila Carrão

Período e Horário: 09 a 11 de dezembro de 2022, das 09h00 às 20h00 nos dias 09 e 10 e das 09h00 às 17h30 no dia 11.

Montagem: 09/12 - 19h00 e **Desmontagem**: 11/12 as 17h30.

Público Estimado: até 250 pessoas.

Estrutura: 2 Tendas (6x3m), 1 Gazebo (3x3m base) para utilizaco como camarim, 2 caixas de som, 4 microfones corn 2 pedestals e cabeamentos e extensões de energia, gerador.

Não está permitido som ambiente no decorrer do evento.(9CL))

II. PORTARIA nº 011/SUB-PA/GAB/2022

O Senhor MARCO ANTONIO FURCHI, Subprefeito de Parelheiros, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESTOU AUTORIZADO:

I – O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capitulo VI – Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV – Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes, etc;

V – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI – O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII – Nos termos dos artigos 5º e 24º do Decreto 49.969/08, o solicitante deverá requerer junto ao CONTRU, antecipadamente, as devidas autorizações, no caso de eventos com público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

VIII – Resta condicionado para execução de evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

IX- Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

X - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

DESPACHO

Em face dos elementos constantes do SEI: 6047.2020/0001228-0, DEFIRO o pedido inicial.

EMPLACAMENTO

A Unidade de Cadastro através do decreto nº 49.346/08, procede por meio do processo SEI: 6047.2020/0001228-0 a numeração do logradouro abaixo discriminado, o número indica a distância do eixo do ponto inicial (cruzamento com respectivos) ao meio da soleira do prédio numerado, para o imóvel com IPTU: 274.013.0002-6, localizado na Rua Doutor Achilles Silveira Guimarães - Cadlog 37.911-5, com inicio na Rua ou Caminho I e termino aproximadamente 160 metros além da Rua ou Caminho 7. Atual: 93.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS

ENDERECO: AV. SADAMU INOUE, 5252

Processos da unidade SUB-PA/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6047.2022/0001545-3 - JEFERSON NASCIMENTO CONCEICAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

PENHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA PENHA

ENDERECO: R. CANDAPUÍ, 492

Processos da unidade SUB-PE/CPDU/CAD

6048.2022/0005227-3 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: JOAO ROMEIRO RUIZ

DESPACHO: DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6048.2022/0004884-5 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: LUCIANO DE CARVALHO

DESPACHO:

DEFERIDO o pedido de Certidão, pago os devidos emolumentos. A Certidão ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6048.2022/0005047-5 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: LUCIANO MAGALHAES NEVES BATISTA

DESPACHO: Rua Catrimani - CODLOG-04.631-0, conservar o nº 512, conceder os nº 500 e o nº 516 para o contribuinte 113.069.0038-6, processo SEI 6048.2022.0005047-5.

Processos da unidade SUB-PE/CPDU/Empreenda Fácil

6048.2022/0005349-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 100PRE10 COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ 11708842000119 teve sua licença deferida.

6048.2022/0005350-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 100PRE10 COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ 11708842000119 teve sua licença deferida.

6048.2022/0005351-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 100PRE10 COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ 11708842000119 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-PE/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6048.2022/0005346-6 - AMAURI CARLOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

PINHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1287

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

ENDERECO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 7123

Processos da unidade SUB-PI/CPDU

SEI 6050.2022/0020233-0

Assunto: Cancelamento de Termo de Permissão de Uso para Mesas e Cadeiras

Interessados: SKINA 10 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

Despacho

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 12.002/96, regulamentada pelo Decreto nº 58.832/19, em especial a manifestação da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão em decidir, **DEFIRO** o cancelamento do TPU nº (023/2014), devo ainda ressaltar que a autorga do TPU em questão se deu com alvitre em Lei Municipal anterior ao Programa Tô Legal.

II - Publique-se.

Processos da unidade SUB-PI/CPDU/UNAI

SEI 6042.2022/0003465-5

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 às 05:01:36